



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

### PREÂMBULO

A Administração Pública torna pública e faz saber que busca selecionar interessados no objeto previsto no ANEXO I **Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e correlatos, bem como peças de reposição e aprimoramento.**

Esta licitação ocorrerá: **apenas por meio físico** - os documentos devem ser entregues exclusivamente por meio físico.

O presente instrumento regula a tramitação de: **Pregão Presencial**, no critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, pelo Sistema de: **Registro de Preço**, com publicação para aquisição de bens: 08 dias úteis, no modo de disputa: Apenas Aberto (os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes, com conhecimento das propostas e lances dos demais).

A relação jurídica decorrente deste edital se submeterá ao regime jurídico estabelecido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, Lei Municipal 644/2025, Decretos Municipais nº 3057/2024, 3068/2024 e alterações supervenientes.

### Entrega dos envelopes

Os envelopes serão recebidos durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura da documentação, no seguinte endereço:

#### Endereço Físico:

Aos cuidados do **PREGOEIRO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**.

Rua: Joana Claudina, nº 329

Bairro: Centro

Cidade: Belmiro Braga - MG

CEP: 36.126-000

#### Abertura dos envelopes:

Os envelopes dos interessados serão abertos em sessão pública, no endereço acima identificado, nas seguinte data e horário:

**Data: 16/12/2025.**

**Horário: 12h30min.**

#### TIPO DE CONCORRÊNCIA: MISTA

**ITENS EXCLUSIVO PARA ME. / EPP. E EQUIPARADAS:** 01 ao 18, 20, 21, 22 e 25 ao 42

**ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA:** 19, 22 e 23



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## EDITAL

O procedimento de contratação pública será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

### 1 - DO OBJETO:

1.1-O objeto desta contratação com suas características e particularidades se encontra definido e especificado no ANEXO I, cabendo aos interessados tomarem conhecimento de seu conteúdo e cumprirem as condições necessárias para a sua participação e eventual contratação.

### 2 - DAS DEFINIÇÕES:

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

**2.1-ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU CONTRATANTE:** pessoa jurídica que promove a presente licitação diretamente ou por órgão competente, que integra a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

**2.1.1-ÓRGÃO:** unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública, sem personalidade jurídica.

**2.2-AGENTE PÚBLICO:** indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública e que, para fins dessa licitação, pode ser:

**2.2.1-AUTORIDADE:** agente público dotado de poder de decisão.

**2.2.2-AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**2.2.3-COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO:** grupo de servidores da administração designados para auxiliar o agente de contratação no desempenho de sua atividade, principalmente para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas ou lances apresentados neste procedimento.

**2.2.4-PREGOEIRO:** pessoa designada pela autoridade para tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos Pregões até a homologação.

**2.3-INTERESSADO, PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE:** pessoa física ou natural, pessoa jurídica de direito público ou privado ou consórcio delas, que venha a demonstrar interesse na licitação ou em dela participar para apresentar documentação de habilitação e proposta.

**2.3.1-CONTRATADO:** pessoa física, jurídica ou consórcio acima definido que executará o objeto licitado e será signatário do contrato com a Administração Pública.

**2.4-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

**2.4.1-ENTIDADE GERENCIADORA:** pessoa jurídica ou órgão responsável pelos procedimentos alusivos ao registro de preços e ao gerenciamento da ata de registro de preços.

**2.4.2-PARTICIPANTE:** pessoa jurídica ou órgão que manifesta previamente o interesse na participação no registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.

**2.4.3-NÃO PARTICIPANTE OU ADERENTE:** pessoa jurídica ou órgão que manifesta posteriormente o interesse na adesão a ata de registro de preços a entidade gerenciadora, indicando-lhe a estimativa de quantidades de bens e serviços pretendidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

**2.5-SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL:** é o sistema que formaliza o registro unificado de licitantes no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), capaz de comprovar a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

**2.6-DIÁLOGO COMPETITIVO:** procedimento onde os licitantes são ouvidos e previamente selecionados para desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender a necessidades administrativas em obras, serviços e compras.

**2.7-CREDENCIAMENTO:** é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em prestar serviços ou fornecer bens para a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas mais vantajosas para a Administração, ou para escolha do beneficiário direto da prestação, ou para contratações em mercados fluídos (flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação).

**2.8-PRÉ-QUALIFICAÇÃO:** é processo seletivo prévio destinado a análise da habilitação de interessados em participar de licitação futura ou aferir exigências técnicas e de qualidade de bens.

**2.9-PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** é o procedimento onde se realiza o chamamento público de interessados em realizar estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras a serem remunerados pelo eventual vencedor de licitação futura.

**2.10-FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração Pública especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual.

**2.11-REAJUSTE:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária, que deve retratar a variação efetiva do custo do contratado.

**2.12-REPACTUAÇÃO:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizado para serviços contínuos com utilização predominante de mão de obra, onde são analisadas as variações custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do contratado a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

**2.13-REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

**2.13.1-FATO IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL E DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS:** são fatos posteriores a formulação da proposta e estranhos à vontade das partes, que geram grande impacto na base econômica do contrato tornando a sua execução difícil ou impossível pelo contratado dentro dos valores inicialmente proposto por torna-lo onerosamente excessivo.

**2.13.2-CASO DE FORÇA MAIOR:** é um evento previsível, mas inevitável, posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo decorrente das forças da natureza, como o raio, a tempestade, enchentes, catástrofes etc.

**2.13.3-CASO FORTUITO:** é um evento totalmente imprevisível posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, sendo proveniente de ato humano, imprevisível e inevitável, que impede o cumprimento de uma obrigação, tais como: a greve, a guerra etc.

**2.13.4-FATO DO PRÍNCIPE:** é um evento externo ou uma ação governamental que introduz um risco administrativo no contrato posterior a formulação da proposta e que impede o cumprimento da obrigação assumida, como a criação ou majoração de um tributo, a restrição de importação de bens que impactem na produção etc.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

**2.14-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADORA:** pessoa jurídica que exerce supremacia nas decisões a respeito da empresa controlada.

**2.15-SOCIEDADE OU EMPRESA CONTROLADA:** pessoa jurídica que se submetem ao controle de outra sociedade controladora.

**2.16-SOCIEDADE OU EMPRESA COLIGADA:** pessoa jurídica que possui um percentual mínimo de participação no capital de outra sociedade, mas que não se caracteriza como controladora.

## 3 - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DO INTERESSADO:

3.1-Além de se responsabilizar por realizar o objeto nos exatos termos previstos e estipulados no ANEXO I, o INTERESSADO se obriga, ainda, a comunicar à ADMINISTRAÇÃO qualquer ocorrência anormal verificada para cumprir o que foi pactuado ou previsto neste edital.

3.2-Obriga-se também a se responsabilizar pela correta apresentação de todos os documentos e formalidades exigidas neste edital e em lei, bem como realizar o objeto tão logo proceda a assinatura do instrumento contratual (caso não seja deferido prazo superior nesse edital), que será assinado em prazo não superior a 5 dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

3.2.1-Havendo alguma exigência prevista em lei para que o **INTERESSADO** possa realizar o objeto licitado e, por qualquer motivo, esta exigência não esteja contemplada no edital, tal ausência não importa em autorização para que se descumpra a exigência ou anula o edital, devendo o vencedor atender a todos os requisitos legais exigidos para o desempenho de sua atividade.

3.3-O CONTRATADO é o único responsável por todas as obrigações empresariais, comerciais, fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado.

3.4-Em face da supramencionada responsabilidade:

3.4.1-A inadimplência do contratado em relação aos encargos e obrigações acima nominados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

3.4.2-Inexistirá qualquer vínculo jurídico, empregatício ou de qualquer outra natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos, os auxiliares, os profissionais, os empregados ou os sócios da CONTRATADA.

3.4.3-Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO. Para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas será facultada a Administração:

- a) exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- b) condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- c) efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- d) em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao CONTRATADO;
- e) pagar os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do CONTRATADO que participarem da execução dos serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

contratados somente na ocorrência do fato gerador.

**PARÁGRAFO ÚNICO** O CONTRATADO deverá encaminhar concomitantemente a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança, comprovante de regularidade com o FGTS, INSS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de retenção de pagamentos.

3.5-O CONTRATADO, quando solicitado pelo CONTRATANTE, promoverá o afastamento e consequente substituição de empregados que apresentarem baixa produtividade, forem descorteses com a FISCALIZAÇÃO ou não realizarem o objeto de forma satisfatória.

3.6-Sendo relevante o motivo do afastamento, a critério do CONTRATANTE, o afastamento será imediato.

## 4 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

4.1-O objeto licitado será fiscalizado por agente público expressamente designado pela ADMINISTRAÇÃO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações contidas no ANEXO I, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

4.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

4.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

4.5-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## 5 - DO PRAZO:

5.1-O prazo para cumprimento do objeto deste edital será de 12(doze) meses, conforme estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades da ADMINISTRAÇÃO.

5.1.1 - Podendo ser prorrogado a vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

## 6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

6.1-A participação para os itens: 01 ao 18, 20, 21, 22 e 25 ao 42 é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, para os itens cujo os valores são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.2-Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que preencham as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, de qualquer região e estado para os itens 19, 23 e 24 (ampla concorrência).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

6.2-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3-A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento que se encontra.

6.4-A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.5-Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

6.6-As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.7-Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual - MEI que (art. 18-A, § 1º):

I - Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);

II - Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;

III - Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

6.8-Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerce:

I - As atividades de que trata o § 4º-A do art. 18-A: § 4º-A Observadas as demais condições deste artigo, poderá optar pela sistemática de recolhimento prevista no caput o empresário individual que exerce atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.

II - As atividades de que trata o § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN: § 4º-B O CGSN determinará as aquelas autorizadas a optar pela sistemática de recolhimento de que trata este artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

III - As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

6.9-As disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

6.10-Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida ao porte a que se enquadra.

6.11-Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6.12-Não poderá participar da licitação ou da execução do contrato:

- a) agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, inclusive terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- d) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei ordinária nº 6404/1976, concorrendo entre si.
- g) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) interessados que apresentarem envelopes em desacordo com as condições estabelecidas nesse edital.

## 7 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU PROCEDIMENTO AUXILIAR, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA:

7.1-Este procedimento é desenvolvido sob a modalidade de **Pregão Presencial**, com critério de julgamento tipo **Menor Preço por Item**, pelo **Sistema de Registro de Preço** e modo de disputa **Aberto**.

## 8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS, BEM



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## COMO DO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

8.1-Os envelopes e arquivos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia, horário e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2-Quaisquer envelopes e arquivos que cheguem ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO após os prazos previstos acima, não serão abertos ou aceitos, ainda que por motivo atribuível a terceiros como correios, queda de energia, problemas de rede, provedor ou quaisquer outros que impeçam a chegada pontual de toda a documentação.

8.3-O interessado que entregar:

a) envelopes por meio físico deverá receber comprovante ou recibo de entrega no protocolo.

8.4-Havendo qualquer problema na entrega ou no encaminhamento da documentação, o interessado deverá formalizar imediatamente o fato, sob pena de ser considerado impontual na entrega, sujeitando-se aos efeitos previstos no item 8.2.

## 8.4.1-DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESTRUTURAÇÃO DE LANCES:

8.4.1.1-A proposta será apresentada:

a) Em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo o preço em modelo semelhante ao contido no ANEXO III em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

### RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

LICITAÇÃO Nº 110/2025

MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

PROPOSTA

b) Apresentar junto com a proposta física o arquivo de Proposta Digital parametrizado salvo em pendrive.

8.4.1.2-Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com até 2(duas) casas decimais.

8.4.1.3-O prazo de validade da proposta será de 60 dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentem validade inferior.

8.4.1.4-No dia e hora agendados serão abertas as propostas e não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

## 8.4.1.5-Serão examinadas as propostas, desclassificando aquelas que:

- a) chegarem ao conhecimento da administração fora do prazo;
- b) deixarem de apresentar todos os elementos solicitados ou não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) deixar de apresentar o arquivo de proposta digital;
- d) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o ANEXO I e III;
- e) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto neste instrumento convocatório;
- f) condicionarem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições a fatores não previstos neste edital ou em relação a outras propostas;
- g) refiram-se simplesmente a reduções sobre outras ofertas apresentadas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

- h) contenham divergências graves de números, dados ou valores;
- i) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- j) forem ilegíveis;
- k) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- l) forem apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- m) estiverem preenchidas a lápis ou arquivo adulterável;
- n) contenham vícios insanáveis;
- o) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- p) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- q) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável; e
- r) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias.

8.4.1.6-Cada licitante poderá participar com uma única proposta, sendo desclassificado aquele que apresente mais de uma.

8.4.1.7-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas.

8.4.1.8-Estando formalmente aptas as propostas, estas serão avaliadas em conformidade com a modalidade de licitação ou com o procedimento auxiliar, com o critério de julgamento e o modo de disputa a seguir, procedendo-se a análise e organização em ordem decrescente de classificação (da melhor para a pior) ou daquelas que atenderem aos requisitos editalícios para aquelas que não os atenderem, conforme o caso.

8.4.1.8.1-Os licitantes que forem enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão comprovar sua condição já no início da sessão, apresentando a qualificação de seu representante na forma deste edital, seu ato constitutivo e sua última DRE – Demonstração de Resultado de Exercício ou balancete assinado pelo sócio e seu contabilista, quando constituído a menos de um ano.

8.4.1.8.2-A não comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte impede a aplicação dos benefícios instituídos pela lei complementar nº123/2006 até que tal condição seja comprovada, não sendo refeitos atos já praticados, quando tal condição não foi comprovada por culpa do licitante na instrução de seus documentos.

8.4.1.9-Os licitantes que se apresentarem representados com prepostos com poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, observando-se o seguinte:

- a) As propostas feitas por licitantes não representados serão consideradas válidas, porém o interessado não poderá apresentar lances enquanto não regularizada sua representação, participando do ato apenas como ouvinte.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

- b) Em regra, os lances serão apresentados contemplando um intervalo mínimo de diferença entre a melhor proposta e os demais lances, os quais não serão feitos em valores inferiores a 10% da oferta anterior.
- c) Após a definição da melhor oferta, se a diferença em relação àquela classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- d) Estabilizada a licitação, as micro e empresas de pequeno porte mais bem classificadas (começando pela primeira) poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- e) Em caso de empate, proceder-se-á na forma prevista pelo art.60 da lei ordinária nº 14133/2021.
- f) Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, será proferida decisão motivada a respeito da sua aceitabilidade, sendo permitido negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- g) Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- h) Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, proceder-se-á à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação ou arquivos do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- i) A negociação será conduzida pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação e poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Como critério de desempate, preferência de contratação recairá para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate:

- a) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada quando se tratarem de pregões.

8.4.1.10-Concluído o julgamento e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, passando a abertura dos documentos ou arquivos de habilitação apenas dos vencedores classificados.

## **8.5-Não será permitido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos durante o certame.**

### **9 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

9.1-Os documentos para habilitação serão apresentados:

- a) Em envelope lacrado e também assinado em suas emendas com o título:

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**LICITAÇÃO Nº 110/2025**

**MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025**

**DOCUMENTAÇÃO**

9.2-Para se habilitarem, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## Habilitação Jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- CPF (representante);
- Cédula de Identidade (representante);
- Declarações: (Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX);

## Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- CNPJ para pessoas jurídicas;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade com o FGTS;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

## Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abrange os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente; apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos;
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomado como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

**OBS:** O balanço patrimonial deverá estar devidamente REGISTRADO na Junta Comercial, não serão aceitos balanços apenas protocolados, fato que provocará a inabilitação do licitante.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.
- As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

ILC.....maior ou igual a 1(um)  
ILG.....maior ou igual a 1(um)

- Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis que apresentem valores do último exercício, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

c) publicados em Jornal; ou

d) por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

e) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

- Os documentos contábeis quando necessário deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

- O Para a situação da apresentação do balanço por parte do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) serão aplicadas as previsões contidas no art. 18-A e art. 68 ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e §2º do art. 1.179 do Código Civil Brasileiro, podendo os balanços serem substituídos pelos EXTRATOS DO SIMPLES NACIONAL referente aos dois últimos exercícios já exigíveis na forma da Lei ou a DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS (DEFIS), Declaração Original anual, correspondente aos dois últimos exercícios.

**OBS:** Caso o licitante enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) opte pela apresentação do extrato do Simples Nacional, estes deverão ser emitidos mês a mês de acordo com o período de abertura e funcionamento da empresa/licitante.

**OBS:** Para os MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPRESA (ME) abertos a um ano ou menos serão aplicadas as previsões contidas nos itens seguintes.

- Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.
- O cálculo aritmético para (A capacidade Financeira da Sociedade Empresária) deverá ser realizado/confeccionado pelo Licitante em documento apartado, devidamente assinado pelo Contador e pelo Licitante e enxado juntamente com os demais documentos de habilitação.

## 10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1-Será inabilitado o licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos ou arquivos relacionados neste edital;
- b) apresentar documentos com validade vencida, exceto os documentos alusivos a regularidade fiscal e trabalhista que poderão ser apresentados vencidos por micro e pequenas empresas;
- c) apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) apresentar documento em desconformidade com o solicitado.

10.2-Simples omissões, irregularidades irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério dos agentes públicos condutores desse procedimento, poderão ser relevadas, visando coibir eventuais formalidades excessivas para exclusivamente para serem sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.3-As micro e pequenas empresas que apresentem alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista serão assegurados o prazo de 10 dias úteis a partir do momento em que for declarada



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

vencedora do certame para regularização da documentação através da emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.1-A não regularização da pendência no prazo de 10 dias úteis importa na decadência ao direito de contratar, sem prejuízo a aplicação de sanções legais.

10.4-Concluída a análise dos documentos ou arquivos e feita a ordem de classificação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do procedimento, com a declaração dos vencedores classificados, sendo formalizada ata que, se pelo modo presencial, será assinada pelos presentes.

10.5-Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para determinar o saneamento de irregularidade, revogar a licitação, anular a licitação na eventualidade de existir ilegalidade insanável e adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 11 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

11.1-As dúvidas quanto aos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentadas a administração até 3 dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Em igual prazo qualquer pessoa poderá impugnar edital de licitação por irregularidade nele encontrada, para isso os interessados deverão dirigir-se à administração nos endereços contidos no preâmbulo deste instrumento.

11.2-A interpretação sobre os termos e condições jurídicas estabelecidas no edital é uma atribuição da parte, não estando albergadas no direito a esclarecimento a realização de consultoria para assimilação dos conteúdos, estando o esclarecimento limitado a semântica das palavras, incorreções, discrepâncias eventualmente contidas em seu texto.

11.3-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4-Não se aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.5-A solicitação de esclarecimentos ou impugnação não será considerada como motivo para prorrogação da data da entrega dos documentos ou arquivos de habilitação e proposta de preços.

11.6-A entrega dos envelopes ou arquivos será considerada como evidência de que o interessado:

- a) tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;
- b) examinou completamente todos os elementos condidos no edital, que os comparou entre si e que obteve todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

11.7-Na eventualidade de ser julgada procedente a impugnação ao edital protocolizada, ainda que se tenham iniciados os trabalhos alusivos ao recebimento de envelopes ou arquivos, serão anulados todos os atos insuscetíveis de serem aproveitados.

## 12 - DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR OS LICITANTES:

12.1-A entrega dos envelopes ou arquivos com a documentação e proposta poderá ser efetuada por meio físico ou digital por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do interessado;
- b) por procurador munido do respectivo mandado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

- c) por mensageiro;
- d) por correio através de correspondência registrada.

**12.2-Se a entrega for efetuada pelo representante legal do interessado, assim considerado aquele que nos atos de constituição da sociedade está qualificado como tal, este deverá apresentar para exame, no ato da entrega, documentos de identidade e atos constitutivos.**

**12.3-Sendo a entrega por procurador, deverá esse apresentar documento de sua identidade, ato constitutivo da sociedade e a procuração que o qualifique como representante do interessado ou conforme modelo do (ANEXO IV).**

12.4-A representação do interessado em todos os atos deste procedimento somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5-Na hipótese do mensageiro, este poderá assistir à sessão pública, contudo, por faltar-lhe qualificação, não poderá se manifestar em nome do interessado.

12.6-Falhas irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos interessados ou seus procuradores não impedirão a participação desses no certame, no entanto, a pessoa inabilitada como representante não poderá se manifestar ou praticar atos em nome do licitante durante a sessão até que as formalidades acima sejam concluídas, embora seja garantido o direito de assisti-la.

## **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

13.1-Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art.165 da lei ordinária nº 14133/2021 e serão protocolizados no prazo de até 3 dias úteis.

13.2-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão que divulgar o resultado, sob pena de preclusão, já saindo os demais interessados devidamente intimados para a apresentação das razões recursais em igual prazo a se iniciar da data subsequente ao término do prazo do recorrente.

13.3-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4-Em todas as situações acima será assegurada vista do procedimento a parte interessada, podendo esta ser feita na repartição quando houver mais de um interessado ou não puder ser disponibilizada em sítio eletrônico.

**13.5-O não comparecimento do licitante ou de seu representante, nas sessões de abertura de envelopes, implicará na presunção de renúncia tácita ao direito de interpor recurso.**

## **14-DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PELO VENCEDOR E DEMAIS CLASSIFICADOS E DE SUA EFICÁCIA:**

14.1-O vencedor firmará com a administração contrato, conforme modelo do ANEXO II em prazo não superior a 10 dias corridos da data em que for convocado ou souber do resultado final deste procedimento, o que ocorrer primeiro.

14.1.1-Caso, por qualquer razão, não assine no prazo acima estipulado, ser-lhe-á automaticamente autorizada a prorrogação do prazo por mais 10 dias corridos, iniciados imediatamente após o prazo acima previsto, independentemente de nova intimação ou comunicação administrativa.

14.1.2-O adjudicatário decairá do direito de contratar se não comparecer para assinar o contrato nos prazos acima mencionados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

14.1.3-Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas acima, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.4-Na hipótese anterior, aplicam-se aos convocados os mesmos prazos estabelecidos em favor do vencedor, exceto se os convocados declinarem da faculdade.

14.1.5-Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.6-Quando ou se nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, será permitido:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário vencedor.
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§1º A recusa injustificada do adjudicatário vencedor em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará ao pagamento de multa no importe de 1% sobre o valor de sua proposta e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§2º No curso da execução do contrato, será facultado à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos acima e o reajuste de valores.

14.2-Para assinar o instrumento contratual o adjudicatário deverá apresentar os documentos de identidade e CPF do seu representante legal ou instrumento de procura com poderes específicos, se for o caso.

14.3-O CONTRATADO não poderá subcontratar, no todo ou em partes, a realização do objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização, por escrito, do CONTRATANTE.

14.4-Assinado o contrato e seus termos aditivos, estes serão divulgados pelos meios de publicidade usuais da Administração em seu sítio eletrônico e conforme lei ordinária nº 14133/2021, contados da data de sua assinatura.

## 15 - DOS PREÇOS:

15.1-Os preços serão aqueles cotados pelo adjudicatário em sua proposta e é considerado fixo e certo, sendo mantido seu equilíbrio econômico-financeiro diante das seguintes hipóteses:

- a) por reajuste através da aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato após o decurso de 12 meses de sua assinatura, apenas e se requerido pelo CONTRATADO até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo. Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.
- b) por repactuação: através da análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da proposta do CONTRATADO a data do pedido, ponderando a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado e que impactem nos preços propostos. Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o CONTRATADO deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente, decaindo do direito a repactuação de valores retroativos quando não observar este prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

c) por reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da superveniência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo CONTRATADO, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar dentro do interregno de 1 ano.

15.2-O preço é considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer naturezas ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo diante das circunstâncias acima.

15.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias.

## 16 - DOS PAGAMENTOS:

16.1-O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto previsto no ANEXO I, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art.60 e ss. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

16.2-O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal. Em regra, o pagamento será efetuado nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

§1º Junto com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de ser suspenso o direito ao pagamento.

§2º Havendo deficiência na instrução nos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, aplicam-se as disposições do item 16.2.

16.3-Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto no ANEXO I, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

## 17 - DA INDICAÇÃO DE RECURSO PARA AS DESPESAS:

17.1-As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0004.2.0005-MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0004.1.0005-AQUIS. VEÍCULOS EQUIP./MOBILIARIO P/ ADMINISTRAÇÃO

## 18 - DAS PRERROGATIVAS ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES CONTRATUAIS:

18.1-A administração poderá, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

I-Modificar unilateralmente os contratos administrativos para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

II-Extinguir unilateralmente os contratos administrativos nas seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

III-Fiscalizar sua execução;

IV-Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V-Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

- a) risco à prestação de serviços essenciais;
- b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18.2-Sem prejuízo do exercício das prerrogativas acima e do dever de indenizar pelos dados eventualmente causados, havendo o descumprimento total ou parcial das condições e obrigações previstas neste procedimento e no contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ser aplicado ao CONTRATADO as seguintes sanções, isoladas ou cumuladas:

- a) advertência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada entre 0,5% a 30% do valor do contrato licitado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº 14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.3-Para aplicação das sanções aqui prevista será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo especificar provas no mesmo período.

18.4-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

18.5-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade para que esta profira decisão.

18.6-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros na forma da lei.

18.7-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

## 19 - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

19.1-A administração poderá suprimir ou acrescer unilateralmente até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato ou seu objeto.

19.2-A COMISSÃO DE LICITAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá a decisão sobre dúvidas e omissões, bem como o julgamento da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA de cada licitante, obedecendo às disposições aqui estabelecidas.

19.3-O preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela administração são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado completo, especificado e válido.

19.4-Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulado por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da Administração ou mediante provocação de terceiros, não cabendo a qualquer interessado direito de indenização pelo exercício dessas faculdades.

19.5-A administração poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas, bem como aditar os termos do presente edital, sem que caiba aos licitantes ou interessados o direito a indenizações ou reembolso.

19.6-A administração poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento, assim como extinguir contratos na forma da lei.

19.7-A administração resguardará todo e qualquer direito legal dos interessados, o que não a inibe de responsabilizá-los por infrações legais, normativas, editalícias e contratuais.

19.8-É único e exclusivo competente para a solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento o foro da comarca da sede da administração.

19.9-Integra este edital de Pregão:

- **ANEXO I – T. R.;**
- **ANEXO II – Minuta do Contrato/Ata;**
- **ANEXO III – Proposta de Preços;**
- **ANEXO IV – Credenciamento de Preposto;**
- **ANEXO V – Informações de e-mail(s);**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mails: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

- **ANEXO VI – Declaração de Inteiro Teor;**
- **ANEXO VII – Declaração Empregador;**
- **ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;**
- **ANEXO IX – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

Belmiro Braga, 26 de novembro de 2025.

---

**Marcos Hélio Sales**  
Agente de Compras Municipal  
Portaria nº 045/2025 – PMBB

---

**Camila Marinette da Rosa**  
Comissão de Contratação  
Portaria nº 045/2025 – PMBB

---

**Telma da Silva Venâncio**  
Comissão de Contratação  
Portaria nº 045/2025 – PMBB

---

**Jose Paulo de Oliveira Franco**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO I

### PROCESSO N° 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e correlatos, bem como peças de reposição e aprimoramento, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

##### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

##### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

##### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total	Tipo Concorrência
1	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 REDE GIGABIT RJ45 10/100/1000 CABO COR PRETO	UND	30,00	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
2	ADAPTADOR WI-FI USB 3.0: ADAPTADOR WI-FI 5G WIRELESS USB DUAL BAND 5 GHZ 2.4 GHZ AC 600 MBPS, MODELO TIPO NANO SEM ANTENA EXTERNA, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10, LINUX E IOS. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WLAN; INTERFACE: USB; TIPO DE ANTENA: INTERNA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 433 MB/S; TIPOS DE FREQUÊNCIAS: 2.4/5 GHZ. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 600 MBPS. SUPORTA SEGURANÇA SEM FIO WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1X. PLUG AND PLAY. COMPATÍVEL COM USB 2.0. COM INDICADOR LED.	UND	50,00	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
3	CABO DE FORÇA BIPOLAR 1,5 METROS XC-CF-03 X-CELL COR PRETO 110/220V	UND	20,00	R\$ 22,67	R\$ 453,40	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
4	CABO HDMI 2M: CABO HDMI X HDMI, COM 2 METROS, BLINDADO 4K 3D 1.4 19 PINOS, COM FILTRO PARA ÁUDIO E VÍDEO, CABO PRODUZIDO EM COBRE, COM TRATAMENTO ANTICHAMA. MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: OURO; FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 470-860 MHZ	UND	20,00	R\$ 35,00	R\$ 700,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
5	CABO HDMI 5M: CABO HDMI X HDMI, COM 5 METROS, BLINDADO 4K 3D 1.4 19 PINOS, COM FILTRO PARA ÁUDIO E VÍDEO, CABO PRODUZIDO EM COBRE, COM TRATAMENTO ANTICHAMA. MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: OURO; FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 470-860 MHZ	UND	20,00	R\$ 45,00	R\$ 900,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
6	CABO UTP AZUL CAT5E: CAIXA COM 305M: CABO REDE COMPUTADOR,	UND	15,00	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	MATERIAL REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTLCHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE. BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR 4 PARES, COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO UTP5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFERÊNCIA ANSI/A/EIA 568-A, COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 300 M, CONSUTOR 100% COBRE APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA.					
7	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA: ALIMENTAÇÃO: USB 2.0 5V, POTÊNCIA: 1W, FREQUÊNCIA: 200HZ-10KHZ, COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
8	CONECTOR DE CABO DE REDE RJ45 CAT5E	UND	300,00	R\$ 1,50	R\$ 450,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
9	DRIVE GRAVADOR LEITOR DVD EXTERNO USB 3.0 PORTÁTIL	UND	10,00	R\$ 273,33	R\$ 2.733,30	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
10	DVD REGRAVÁVEL DVD RW 4.7 GB 120M	UND	500,00	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
11	ESTABILIZADOR: 110V 300Va 4 TOMADAS MONO	UND	30,00	R\$ 166,67	R\$ 5.000,10	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
12	EXTENSÃO 10M: CORRENTE MÁXIMA: 10A; - TENSÃO MÁXIMA: 250V; - COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS; - COMPOSIÇÃO: MATERIAL ISOLANTE TERMOPLÁSTICO E LIGAS METÁLICAS. - 3 TOMADAS DE TRÊS PINOS REDONDOS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136, FÊMEA E 1 TOMADA MACHO, BIVOLT. - PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 PLUGUES DE 2P+T SIMULTANEAMENTE	UND	50,00	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
13	EXTENSÃO 5M: CORRENTE MÁXIMA: 10A; - TENSÃO MÁXIMA: 250V; - COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS; - COMPOSIÇÃO: MATERIAL ISOLANTE TERMOPLÁSTICO E LIGAS METÁLICAS. - 3 TOMADAS DE TRÊS PINOS REDONDOS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136, FÊMEA E 1 TOMADA MACHO, BIVOLT. - PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 PLUGUES DE 2P+T SIMULTANEAMENTE	UND	50,00	R\$ 56,67	R\$ 2.833,50	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
14	FILTRO DE LINHA: RÉGUA EXTENSÃO 6 TOMADAS BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	UND	20,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ATX 12V 2.3; POTÊNCIA REAL 230 WATTS; EFICIENCIA +70%; MTBF 100.000 HORAS 250 C; PROTECAO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ OCP/ SCP E CABOS COM CAPA DE PROTECAO; ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 110/ 220 V; RUIDO BAIXO RUIDO ACUSTICO; CONTROLE TERMICO SISTEMA DE CONTROLE TERMICO DE REFRIGERACAO; VENTOINHA SILENCIOSA DE 120MM	UND	20,00	R\$ 136,67	R\$ 2.733,40	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
16	HD EXTERNO: CAPACIDADE: 2TB - INTERFACE: USB 3.0 - COR: PRETO- COMPRIMENTO DO CABO: 46 CM (18 POL) PESO 205 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) - O DISCO DEVERÁ SER ALIMENTADO PELO CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	UND	50,00	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
17	IMPRESSORA COM BULK IN (COLORIDA): IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA	UND	20,00	R\$ 1.716,67	R\$ 34.333,40	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	COLORIDA; BIVOLT; CONEXÃO USB; CONEXÃO SEM FIO 802.11 A/B/N; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; SUPORTE PAPÉIS TIPO A4, A5 E ENVELOPE; POSSUIR UMA BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 100 (CEM) FOLHAS; POSSUIR UMA OU MAIS BANDEJAS DE SAÍDA, COM CAPACIDADE TOTAL PARA, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 25 PPM PRETO; VELOCIDADE MÍNIMA 10 PPM COLOR; ACESSÓRIOS E OUTRAS 20 R\$ 1650,00 R\$ 33000,00 CARACTERÍSTICAS; DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABOS DE CONEXÃO COM OMICROCOMPUTADOR, REDE ELÉTRICA, DRIVERS EDEMAIS ACESSÓRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; TINTA CORANTE, (IMPRESSOR A DEVE ACOMPANHAR AS TINTAS DE INICIALIZAÇÃO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.					
18	IMPRESSORA LASER: MONOCROMATICA; VELOCIDADE MÍNIMA NA COR PRETA DE 22PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA NA COR PRETA 600 X 600 DPI; MEMORIA MÍNIMA DE 64 MB; INTERFACE USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE-TX; RÁDIO WI-FI + BLE 802.11A/B/G/N (2,4/5 GHZ); PAPEIS SUPORTADOS A6; A5; A4; ENV. Nº 10; ENV. C5; ENV. DL; ENV. B5; B5(JIS); B6 (JIS); 216 MM X 340 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS; EMULAÇÃO PCLMS; URF; PWG; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS 11; WINDOWS 10; WINDOWS 7; MACOS 10.15 CATALINA; MACOS 11 BIG SUR; MACOS 12 MONTEREY; LINUX; COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO; COM GARANTIA DE 12 MESES; BALCÃO; COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÉS; TONER INICIAL PARA 5.000 COPIAS; COM CABO USB, CABO DE FORCA	UND	20,00	R\$ 1.263,33	R\$ 25.266,60	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO) TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)ATÉ 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)*CARTA: ATÉ 50 PPM A4: ATÉ 48 PPM TEMPO DA PRIMEIRA PÁGINA2MENOS DE 6,7 SEGUNDOS EMULAÇÕES DE IMPRESSÃO PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX850, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (PADRÃO/MÁXIMA)SIMPLES: ATÉ 28 IPM / 20 IPM (PRETO/COLORIDO) DUPLEX: ATÉ 56 IPM /40 IPM (PRETO/COLORIDO)RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA)ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI (VIDRO); INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA "PC	UND	20,00	R\$ 4.926,67	R\$ 98.533,40	<u>Ampla Concorrência</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	(IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), PASTA DE REDE, SERVIDOR DE E-MAIL, SHAREPOINT, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), DISPOSITIVO USB (PEN DRIVE), SERVIÇOS EM NUVEM (WEB CONNECT), DISPOSITIVOS MÓVEIS, DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA E-MAIL RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, SALTO DE PÁGINA EM BRANCO, VISUALIZAÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO, DIVISÃO					
20	LEITOR DE QR CODE E CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO: LEITOR DE CÓDIGOS 1D E 2D; LEITURA DE QR CODE E AF. COMUNICAÇÃO USB; INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; ERGONÔMICO, RESISTENTE A QUEDAS; INCLUSO O SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS AJUSTÁVEL; PERMITIR LEITURA NA TELA DE DISPOSITIVOS	UND	10,00	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
21	MÉMORIA RAM DDR3: DDR3 CAPACIDADE TOTAL 8 GB. SDRAM. FORMATO DA MEMÓRIA RAM: UDIMM; VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM: 1600 MHZ	UND	10,00	R\$ 176,67	R\$ 1.766,70	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
22	MÉMORIA RAM DDR4: DDR4 CAPACIDADE TOTAL 8 GB. SDRAM. FORMATO DA MEMÓRIA RAM: SODIMM; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA RAM: 2666 MHZ; COMPATIBILIDADE: INTEL E AMD. VELOCIDADE: PC4 – 21300. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB. PINOS: 288. QUANTIDADE DE CHIPS: 8 CHIPS. VOLTAGEM: 1.2V	UND	10,00	R\$ 246,67	R\$ 2.466,70	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
23	MICROCOMPUTADOR: COMPUTADOR, INTEL 10ª GERAÇÃO CORE I3 10100, 8GB DDR4, SSD 480GB +MONITOR LED 21,5"+TECLADO + MOUSE +CAIXA DE SOM.PROCESSADOR:- MARCA: INTEL MODELO: CORE I3 10100- Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 4- Nº DE THREADS: 8- BASE: 3.60 GHZ TURBO MAX: 4.30 GHZ- CACHE: 6 MB INTEL® SMART CACHE- TDP: 65W PLACA MÃE- CHIPSET: INTEL H410 ASROCK- REDE: LAN RJ45 GIGABITSOM: HD 7.1 CANAIS COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE SOM, SAÍDA DE SOM E ENTRADA PARA MICROFONE- VGA: SAÍDA DE VÍDEO- PS2: SAÍDA PARA INSTALAÇÃO DE MOUSE OU TECLADO- USB: 4XUSB MEMÓRIA:- CAPACIDADE: 8GB- TECNOLOGIA: DDR4- FREQUÊNCIA: 2400 MHZ DISCO RÍGIDO:- TIPO: SSD- CAPACIDADE: 480GB GABINETE:- TIPO: SLIM- CONEXÕES FRONTAIS: 2 USB + 2 ÁUDIO FONTE: BIVOLT- MONITOR LED 21,5" POLEGADAS. - INCLUSO TECLADO(QWERTY) COM FIO, MOUSE COM FIO E CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11.	UND	30,00	R\$ 4.310,00	R\$ 129.300,00	<u>Ampla Concorrência</u>
24	MICROCOMPUTADOR: MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS, THREADS 12, FREQUÊNCIA BASE DE 3,6 GHZ – CACHE DE 19 MB, COM VÍDEO INTEGRADO OU VÍDEO OFFBOARD DE NO MÍNIMO 1GB, GABINETE: COR PREDOMINANTE	UND	30,00	R\$ 4.750,00	R\$ 142.500,00	<u>Ampla Concorrência</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	PRETA; FONTE DE ENERGIA: 550W 80 PLUS, PFC ATIVO, BIVOLT AUTOMÁTICO; PLACA MÃE: MEMÓRIA SUPORTADA DDR4 3200 MHZ, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, 4 PORTAS SATA 6GB/S; SOQUETE M.2, PORTAS INTEGRADAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 SAÍDA D-SUB, 1 HDMI, 1 PLACA DE REDE 10/100/1000, 4USB, CONECTORES DE ÁUDIO; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 - 3200 MHZ EM UM ÚNICO MÓDULO; ARMAZENAMENTO: SSD DE 480GB NVME M.2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11. TECLADO USB, MOUSE USB ÓPTICO 2 BOTÕES, 1000 DPI, SCROLL, COM FIO. APOIO PARA MOUSE E CABO DE ENERGIA.					
25	MONITOR DE LED: 21,5" - RESOLUÇÃO MÍNIMA 1920X1080 (FULL HD), TEMPO DE RESPOSTA NO MÁXIMO DE 5MS, CONEXÕES: 1 VGA, 1 HDMI, BIVOLT, ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI.	UND	30,00	R\$ 876,67	R\$ 26.300,10	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
26	MOUSE ÓPTICO: INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI, COR PRETO COM 1 ANO DE GARANTIA	UND	80,00	R\$ 22,33	R\$ 1.786,40	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
27	MOUSE PAD: MODELO ERGONÔMICO, QUADRADO OU OVAL, COM APOIO DE PUNHO, FACE DESLIZÁVEL CONFECCIONADO EM NEOPRENE, PREENCHIDO MATERIAL QUE POSSIBILITE A RIGIDEZ, FUNDO DE APOIO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, BASE APOIO PARA PULSO EM GEL OU SILICONADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO REFLEXIVO. COR SÓLIDA, SEM ESTAMPAS. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR-17	UND	50,00	R\$ 46,67	R\$ 2.333,50	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
28	MOUSE: MOUSE, ÓPTICO, SEM FIO, MÍNIMO 1200 DPI, PADRÃO USB, 3 BOTÕES INCLUINDO BOTÃO SCROLL, ERGONÔMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX	UND	50,00	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
29	NOBREAK: POTENCIA: 600 VA = 300WATTS, FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~, POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM, NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), TEMPO DE AUTONOMIA: 25 MIN (COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6"), IDEAL PARA: COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL   JATO DE TINTA, TV, VIDEO GAME, HOME TEACHER, SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, CONTROLE DE ACESSO DE PONTO, CENTRAL TELEFÔNICA, PONTO DE VENDA (PDV), ROTEADOR (MODEM), AQUECEDOR A GÁS, TELEFONE, COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	30,00	R\$ 586,67	R\$ 17.600,10	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
30	NOTEBOOK MICROCOMPUTADOR: PORTÁTIL (NOTEBOOK); COM PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 08	UND	15,00	R\$ 5.050,00	R\$ 75.750,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	NÚCLEOS E 16 THREADS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 3.3GHZ; MEMÓRIA RAM DDR4 - 3200 MHZ OU SUPERIOR, DE 08 GB OU SUPERIOR, COM EXPANSÃO MÍNIMA DE 32GB; 01 SSD DE NO MÍNIMO 256 GB OU SUPERIOR; TELA 15,6" HD (1366 X 768), TN, ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, 45% NTSC, 220 NITS, 60 HZ, DE NO MÍNIMO 15,6" POLEGADAS, PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N; CONEXÕES 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI 1.4B CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH SEGURANÇA SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA PLACA WIRELESS 802.11 AC 2X2 WEBCAM HD 720P LEITOR DE CARTÕES MICROSD CARD READER PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET [10/100/1000]. TIPO DE TECLADO PORTUGUÊSBR COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTITOQUES COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 09 CÉLULAS, COM WINDOWS 10 OU 11, PACOTE OFFICE, E PROGRAMAS BÁSICOS INSTALADOS					
31	NOTEBOOK: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS QUAD CORE, FREQUÊNCIA 1.80 GHZ A 4,60GHZ CACHE 8MB, 8 THREADS, 8GB MEMÓRIA RAM DDR42400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, SSD DE 480GB NVME M.2, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB DDR5, TELA 15,6"LED HD COM RESOLUÇÃO DE 15 R\$ 4650,00 R\$ 69750,00 1920X1080 (16:9), ÁUDIO COMDOIS ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO E MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, WEB CAM INTEGRADA, LAN/REDE COM FIOGIGABIT ETHERNET 10/100 (RJ45), WIRELESS (WI FI) COMPATÍVEL COM IEEE 802.11 <sup>a</sup> /B/G/N/AC E SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2.4GHZ E 5GHZ, BLUETOOTH VERSÃO 5.0, TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, DIMENSÕES 380 (L) X 258 (P) X 19,9 (A) MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E COM SAÍDA 19VCC - 3,0A), BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ION) 42WH E COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS, WINDOWS 10 HOME - 64 BITS, COM 1 ANO DE GARANTIA	UND	15,00	R\$ 4.706,67	R\$ 70.600,05	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
32	PEN DRIVE 32GB: USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	80,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
33	PEN DRIVE 64GB: USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S COM 1 ANO DE GARANTIA	UND	80,00	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
34	PROJETOR - TECNOLOGIA: DE PROJEÇÃO: 3LCD DE 3 CHIPS, PAINEL TFT LCD 0,59" - RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA (1280 X 800) - COMPATIBILIDADE DE RESOLUÇÕES: VGA ATÉ UXGA - BRILHO: 3.800 LUMENS (CORES E BRANCO) - RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1	UND	10,00	R\$ 4.383,33	R\$ 43.833,30	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	PROCESSAMENTO/REPRODUÇÃO DE CORES: 10 BITS, ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO - TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: 33" A 320" (0,91 A 9,07 M) - CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL E HORIZONTAL ATÉ ±30° - LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DE ATÉ 17.000 H (MODO ECO) - DIMENSÕES E PESO: 302 X 87 X 249 MM; 2,7 KG - CONECTIVIDADE/SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK E TRAVA DE SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO: 100V – 240V AC, 50/60 HZ - CONSUMO DE ENERGIA: ATÉ 345 W (NORMAL) / 225 W (ECO)					
35	ROTEADOR WI-FI: GIGABIT DUAL BAND; PADRÕES WI-FI 5; IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ; VELOCIDADE DE WIFI 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC); 2.4 GHZ: 400 MBPS (802.11N); PORTAS ETHERNET 1x PORTA GIGABIT WAN, 4x PORTAS GIGABIT LAN; CERTIFICAÇÕES FCC, CE, ROHS; PROCESSADOR 1.2 GHZ CPU; 4X ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO"	UND	10,00	R\$ 423,33	R\$ 4.233,30	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
36	SSD 480 GB: CAPACIDADE: 480 GB - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 535MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÕES: ATÉ 445MB/S - INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM SATA 2 OU 3 - CHOQUE: RESISTENTE A ATÉ 1500 G - VIBRAÇÃO: 5 GRMS, 10-2000 HZ / 4.9 GRMS, 7-800 HZ. - TEMPERATURA OPERACIONAL: 32 °F A 158 °F (0 °C A 70 °C).	UND	10,00	R\$ 443,33	R\$ 4.433,30	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
37	SSD INTERNO 1TB: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL: 1 TB TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SATA; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS COMPACT, FATOR DE FORMA DE DISCO RÍGIDO 2,5 POLEGADAS. DESCRIÇÃO DO DISCO RÍGIDO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO. DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: DESKTOP, NOTEBOOK; TAMANHO DO DISCO RÍGIDO: 1 TB. USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO: ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO. LEITURA SEQUENCIAL ATÉ: 545MB/S. GRAVAÇÕES: 430MB/S. INTERFACE: SATA III 6GB S. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	10,00	R\$ 543,33	R\$ 5.433,30	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
38	SUPORTE ALUMINIO DE NOTEBOOK ARTICULADO DOBRÁVEL ERGONOMICO PRATEADO	UND	50,00	R\$ 176,67	R\$ 8.833,50	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
39	SWITCH 8 PORTAS: PORTAS INCLUÍDAS: 8 PORTAS RJ-45; TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS; 8 PORTAS 10/100/1000MBPS	UND	10,00	R\$ 273,33	R\$ 2.733,30	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
40	TABLET 10": SUPERIOR A 10 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; COM PROCESSADOR	UND	20,00	R\$ 2.710,00	R\$ 54.200,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	MÍNIMO OCTACORE 2.2GHZ2GHZ, MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 1 TB COM FONTE EXTERNA. MEMÓRIA RAM 8 GB; CAPACIDADE 128 GB; CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMO: 5.000 MAH. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM CABO, CARREGADOR, MANUAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPORTADA 1 TB.					
41	TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COR PRETO COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	80,00	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
42	TELA DE PROJEÇÃO ESTRUTURA 100% EM ALUMÍNIO PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DO TECIDO, COM MECANISMOS DE MOLA TELA PORTÁTIL DEVE POSSUIR ALÇA ANATÔMICA PARA CARREGAR E TRANSPORTAR A TELA TRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ 2,80MTS SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL TECIDO TIPO MATTE WHITE-I (BRANCO COM VERSO PRETO), ESTRUTURA COM FILAMENTOS DE POLIÉSTER, GANHO DE BRILHO DE 1.1 FORMATO DE VÍDEO (4:3), TAMANHO DE 200 X 150CM (98")	UND	20,00	R\$ 1.266,67	R\$ 25.333,40	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>

4.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 880.089,05 (oitocentos e oitenta mil oitenta e nove reais e cinco centavos).

4.2 - Para os itens: 01 ao 18, 20, 21, 22 e 25 ao 42, em que o valor total estimado não ultrapassa R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3 - Para os itens: 19, 22 e 23 em que o valor total estimado ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação, será por ampla concorrência.

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

## 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 8.1 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### 8.3 - Subcontratação

8.3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A execução do objeto será realizada mediante o fornecimento, entrega e garantia dos equipamentos e materiais de informática, eletrônicos e correlatos ao setor de tecnologia, incluindo peças de reposição e itens para aprimoramento, conforme especificações técnicas detalhadas no presente Termo de Referência.

9.1.2 - Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no(s) endereço(s) indicado(s) pela contratante [conforme descrito na AF dentro da cidade], conforme especificado no edital e/ou contrato, respeitando os prazos estabelecidos.

9.1.3 - O prazo máximo para entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento. O prazo para instalação e configuração dos equipamentos, quando aplicável, será no ato da entrega.

9.1.4 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.5 - O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas:

9.1.5.1 - Recebimento provisório: para conferência física e documental dos itens.

9.1.5.2 - Recebimento definitivo: após verificação do funcionamento, conformidade técnica e entrega de todos os documentos exigidos (manuais, certificados, termo de garantia, etc.).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

9.1.6 - Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, podendo ser estendida conforme especificações técnicas. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, sem ônus para a contratante.

9.1.7 - Os equipamentos deverão ser novos, originais, sem uso anterior, e estar em conformidade com as normas técnicas vigentes. Devem ser compatíveis com a infraestrutura tecnológica existente, conforme especificações do setor de tecnologia da contratante.

9.1.8 - Responsabilidades do Fornecedor:

9.1.8.1 - Garantir a entrega dos itens conforme especificações e prazos.

9.1.8.2 - Realizar a substituição de itens defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência.

9.1.8.3 - Cumprir com as exigências de logística reversa e descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

9.1.9 - O descumprimento das condições de execução poderá acarretar advertência, multa, suspensão ou rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e no contrato.

## 9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Belmiro Braga, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao servidor ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do Município de Belmiro Braga.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato será:

10.8.1 - Gestor do contrato: Antônio de Pádua Nery Magalhães.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

10.10 - As regras previstas neste tópico aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

## 11 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

### 11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, CNPJ nº 18.338.129/0001-70, situada a rua Joana Claudina, 329, Centro, Belmiro Braga/MG.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-A acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

## 16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM** facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 - Justificativa pela escolha do Pregão na forma Presencial:

16.2.1 - Consoante o art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021, "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada".

16.2.2 - Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

16.2.3 - Justifica-se dessa forma a necessidade de realizar o pregão na modalidade presencial, em face da existência de comerciantes locais e regionais que não dispõem de aparato tecnológico suficiente para participação, devendo claro haver as devidas orientações para quando a possibilidade de o pregão presencial decair já estarem alinhados as novas modalidades de contratação pela administração pública.

16.2.4 - Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, contratação de empresa para fornecimento dos produtos de pintura, trará uma desvantagem para administração a caso se realize de forma eletrônica, visto que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

16.2.5 - Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de localidades é possível, por exemplo, a demora na entrega dos serviços daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

16.2.6 - Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

16.2.7 - O pregão presencial permite ainda inibir a apresentação de propostas insustentáveis ou inexequíveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

16.2.8 - Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação de preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

16.2.9 - A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação da pregoeira com os licitantes.

16.2.10 - Ainda, há possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais verbais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto que, em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificando a decisão da adoção do Pregão Presencial.

16.2.11 - Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, e haja permissivo legislativo autorizando o ato.

16.2.12 - Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas.

Lei 14.133:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

16.2.13 - Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

16.3 - A sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme determina o Art. 17, §2º da Lei Federal 14.133/21.

## 16.4 - MODO DE DISPUTA

16.4.1 - Modo de Disputa - **Aberto**

## 17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no **ITEM 4** deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## 18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Belmiro Braga.

18.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 25/11/2025.

---

**Antônio de Pádua Nery Magalhães**  
Secretário Municipal de Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO II

### PROCESSO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

#### MINUTA DO CONTRATO

##### CONTRATANTE

CNPJ:  
Razão Social:  
Logradouro:  
Bairro:  
CEP:

Inscrição Estadual:

nº:  
Cidade:  
Tel:  
Complemento:  
UF:

##### CONTRATADO

CNPJ:  
Razão Social:  
Logradouro:  
Bairro:  
CEP:

Inscrição Estadual:

nº:  
Cidade:  
Tel:  
Complemento:  
UF:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à licitação nº 110/2025, instaurada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 035/2025, regido pela Lei Ordinária nº 14.133/2021, Lei Municipal 644/2025, Decretos Municipais nº 3057/2024, 3068/2024, pelos preceitos de direito público, e a ele é aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a executar o objeto contratual de acordo com as condições estabelecidas no procedimento que deu ensejo a sua contratação e em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

##### OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato o cumprimento das obrigações assumidas no procedimento acima identificado pelo CONTRATADO e em conformidade com os termos de sua proposta, para cumprimento do especificado abaixo:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Unidade	Especificação	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						

##### DOCUMENTOS E ANEXOS:

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o edital e todo o procedimento desenvolvido.

##### VALOR OU PREÇO:

Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

##### FORMA DE PAGAMENTO:

O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

Os pagamentos serão efetuados em 02(duas) parcelas sendo: a 1<sup>a</sup>(primeira) na assinatura do contrato e a 2<sup>a</sup>(segunda) pagos antes da realização da festa que corresponde a 70% do valor total.

Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de suspensão do direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

## DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com o objeto desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária nº:

**3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0004.2.0005-MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**4.4.90.52.00.2.02.01.04.122.0004.1.0005-AQUIS. VEÍCULOS EQUIP./MOBILIARIO P/ ADMINISTRAÇÃO**

## PRAZO:

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, ou quando concluído todo o objeto licitado.

## CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

### PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1-O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

### SEGUNDA - DO PREÇO OU VALOR:

2.1-O preço é aquele cotado pelo contratado em sua proposta e na forma contida no procedimento alusivo a sua contratação, sendo considerado completo e abrange mão-de-obra, lucro, tributos de quaisquer natureza ou espécies, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, não podendo em qualquer fase da execução deste instrumento ser exigido o seu complemento sob estes fundamentos, exceto por adição ao seu objeto mediante assinatura de termo aditivo ou diante das circunstâncias aqui previstas.

2.2-Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato diante das seguintes hipóteses e mediante o cumprimento das seguintes formalidades:

2.2.1-**Por reajuste:** ao contratado será resguardada a aplicação da variação acumulada do IPCA divulgado pelo IBGE, quando entre a assinatura do contrato e sua execução transcorrerem mais de 12 meses.

§1º O contratado deverá requerer o reajuste até 11º mês, inclusive, de vigência do contrato ou do termo aditivo.

§2º Não sendo requerido o reajuste dentro desse prazo, ou seja, após 11º mês, o CONTRATADO decai do direito de ver reajustado o contrato durante este período.

§3º O reajuste será calculado entre a data da assinatura do contrato ou do último reajuste constante do termo aditivo ao 365º dia de vigência do pacto.

2.2.2-**Por repactuação:** ao contratado será resguardada a análise das variações dos custos contratuais majorados entre a data da apresentação da sua proposta a data do pedido, ponderando-se a variação dos custos decorrentes do mercado, a acordo, à convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual o objeto contratado esteja vinculado e que impactem nos preços propostos.

§1º Ocorrendo a variação dos custos durante a vigência do contrato ou de um termo aditivo, o contratado deverá obrigatoriamente requerer a repactuação dentro desse período de vigência (durante a vigência do contrato ou do respectivo termo aditivo, ainda que a análise recaia na vigência de outro termo aditivo), sendo vedado protocolizar pedido durante a vigência de termo aditivo subsequente.

§2º Não sendo requerida a repactuação dentro desse prazo, o contratado decai do direito a requerê-la sobre os respectivos períodos subsequentes, sendo vedado o deferimento de valores retroativos a vigências de contratos ou termos aditivos já concluídos.

§3º Um novo pedido de repactuação só poderá ser protocolizado transcorrido 1 ano a contar da data da última repactuação ou da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

§4º A repactuação se limitará a reposição dos valores incorridos pelo contratado em razão da superveniência dos eventos estipulados na cláusula 2.2.2.

2.2.3-Por reequilíbrio econômico-financeiro: é o direto assegurado ao contratado de pedir a avaliação do valor pela execução do objeto, quando sobrevier fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis de difícil ponderação pelo contratado, capaz de retardar ou impedir a execução do pactuado, inclusive por impacto direto em seus custos ou despesas, também vinculado a casos de força maior, caso fortuito ou fato do princípio.

2.2.3.1-Para a instrução de seu pedido de reequilíbrio, o interessado deverá apresentar:

- a) Prova de fato superveniente a elaboração de sua proposta e que tenha causado alteração nos preços do mercado como um todo, não bastando demonstrar apenas a alteração nos preços de seus fornecedores.
- b) Notas fiscais ou pesquisa de preços demonstrando a oscilação média do valor do insumo no mercado e não apenas em seu fornecedor.
- c) Notas fiscais demonstrando o valor de aquisição dos insumos antes ou concomitantemente a elaboração de sua proposta e notas fiscais atuais demonstrando o aumento de seu custo, preferencialmente do mesmo fornecedor.
- d) Pedido requerendo apenas a diferença em R\$ entre o valor de compra dos insumos quando elaborou sua proposta e o valor atual.

2.2.3.2-O reequilíbrio se limitará a recompor efetiva perda incorrida pelo particular que não deve projetar sobre o preço final o percentual que o aumento gerou em seus custos, mas apenas o valor exato que reflete a diferença entre o preço de compra na data de sua proposta com o preço de compra atualmente praticado, conforme seguinte metodologia:

- preço de compra do insumo na data da licitação ou da formulação da proposta: x.
- preço de compra do insumo atualmente: y.
- valor a ser recomposto:  $y - x = z$ .
- preço reequilibrado: preço proposto para a Administração Pública:  $x + z$ .

2.2.3.3-Não serão deferidos pedidos estruturados em percentuais, mas apenas na forma acima identificada.

§1º Protocolizados os pedidos dentro dos prazos aqui previstos e estando os mesmos devidamente instruídos, a administração disporá de até 30 dias para a sua análise.

§2º Havendo deficiência em sua instrução, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

§3º Estando corretamente instruído o pedido, os seus efeitos correrão a partir da data de deferimento da apostila ou da assinatura do termo aditivo, podendo ser protocolizado outro pedido com escopo similar sobrevindo as hipóteses da cláusula 2.2.3.

2.3-Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

d) empenho de dotações orçamentárias.

## TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

3.1-O CONTRATADO assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição que tornarem objeto contratado impróprio às finalidades a que se destina; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2-Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

I-Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II-Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo de contratar trabalho escravo ou de menores e adolescentes, exceto na forma permita pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

III-Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

IV-Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

V-Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas ou respectivos comprovantes de regularidade.

VI-Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

3.3-O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto solicitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO, isoladas ou cumuladas:

a) advertência;

b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que poderá ser retida no pagamento;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública promotora desse procedimento por prazo não superior a 3 anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos prazo não inferior a 3 anos e não superior a 6 anos.

§1º A advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, exceto se isso der causa a fato mais grave.

§2º A multa será graduada considerando o valor do serviço ou produto não fornecido por mora ou inadimplência do contratado, quando o contratado incorrer em uma das hipóteses previstas no art.155 da lei ordinária nº14133/2021.

§3º O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da lei ordinária nº14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§4º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao contratado que incorrer nas condutas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art.155 da lei ordinária nº14133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no parágrafo anterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

§5º A aplicação do tipo de sanção e a graduação das sanções é ato discricionário da autoridade competente que deve motivar sua decisão considerando:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes (ser reincidente; agir para ocultar outra infração; agir de forma dissimulada e que dificulta a fiscalização do contrato; agir em conluio com agente público; causando danos ou pânico social; etc.) ou atenuantes (desconhecimento da lei ou regra; agir por motivo de relevante valor social ou moral; ter o contratado procurado espontaneamente minorar as consequências de sua ação reparar o dano; etc.).
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública (interrupção na prestação de serviços públicos comuns ou essenciais; paralisação ou destruição de obras ou do patrimônio público; prejuízo a integridade física de cidadãos etc.).

§6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente através de inscrição em dívida ativa.

§7º A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.4-Para aplicação das sanções aqui previstas será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, podendo ele especificar provas no mesmo período, arcando com as despesas necessárias à sua produção, exceto para oitiva de testemunhas por ele levadas a ADMINISTRAÇÃO.

3.5-Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será necessária a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, os quais avaliarão os fatos e as circunstâncias, procedendo na forma do item anterior.

3.6-Instruído o processo de responsabilização, será estruturado parecer conclusivo acerca da responsabilidade ou não do contratado pela comissão, encaminhando-se os autos a autoridade competente para a aplicação da sanção de maior gravidade.

3.7-Havendo a aplicação de sanção ao contratado, esta será publicada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), sem prejuízo da inserção em outros cadastros e de ser dada ampla publicidade na forma da lei.

3.8-Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante quando, cumulativamente:

- a) promova a reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) proceda ao pagamento da multa efetivamente corrigida e com juros de 1% ao mês;
- c) após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de declaração ação de inidoneidade de licitar e contratar.

## QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

4.1-Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos e de acordo com as condições previstas em lei e no procedimento de seleção do contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

4.2-Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, apenas se houver comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

## QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1-O objeto licitado será fiscalizado pelo Gestor do contrato o Sr. Antônio de Pádua Nery Magalhães, que entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1-O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

5.3-A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

5.4-Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.

5.5-Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

5.6-A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES:

6.1-As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2-A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3-Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021.

## SÉTIMA - DA EXTINÇÃO:

7.1-O presente instrumento poderá ser extinto ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art.137 e ss. da lei ordinária nº 14133/2021.

7.2-A extinção se fará pelas formas e condições previstas na lei acima referida, onde seja resguardado o interesse e os direitos do CONTRATADO na forma ali prevista.

## OITAVA - DO FORO:

8.1-Fica eleito o foro da sede da Administração Pública, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## **NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1-O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na lei ordinária nº 14133/2021, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

9.3-O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Contratante  
CPF

---

Contratado  
CPF

---

Testemunha  
CPF

---

Testemunha  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ATA \_\_\_\_/2025

PROCESSO N° 110/2025  
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2025

Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

O Município de BELMIRO BRAGA, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA FRANCO, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, com interveniência do Sr(a). \_\_\_\_\_, e a empresa: \_\_\_\_\_, estabelecida na: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

bairro: \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente cadastrado no CNPJ nº \_\_\_\_\_, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 644/2025 e Decretos Municipais nº 3057/24, 3068/24 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado Processo Licitatório nº 110/2025, Pregão Presencial nº 035/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca Modelo	Valor Unit.	Valor Total

1.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 - Entregar os produtos no endereço especificado pela Ordem de Compra, se esta for apresentada, ou no endereço do PROMITENTE COMPRADOR.

### SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços PODERÁ, haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

2.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### TERCEIRA - DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

3.1 - O preço contratado será pago de acordo com a execução do objeto, numa proporção direta do percentual concluído, sempre atendidas as formalidades estabelecidas pelo art. 60 e SS. da lei ordinária nº 4320/1964, principalmente quanto a liquidação da despesa.

3.2 - O pagamento será efetivado conforme cronograma de pagamentos expedidos mensalmente pela Administração e em atenção a ordem legal, tendo como regra o desembolso nos dias 10, 20 ou 30 do mês subsequente ao da apresentação do documento fiscal de cobrança.

3.3 - Com o documento de cobrança (nota fiscal, fatura, duplicata etc.), o contratado deverá apresentar comprovante de regularidade com o INSS, FGTS e com a Justiça do Trabalho, sob pena de suspensão do direito ao pagamento. Havendo deficiência na instrução dos documentos de cobrança, os prazos começarão a correr a partir do protocolo do documento faltante.

3.4 - Estando corretamente instruído o pedido, os pagamentos serão regularmente realizados, sendo paralisados ou suspensos na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto.

## QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - A entrega dos produtos será de forma parcelada e de acordo com as necessidades das secretarias, será no máximo de até 05(cinco) dias úteis, após o recebimento da AF (autorização de fornecimento) emitida e assinada pelo setor de compras da administração, no horário de 09h00min as 16h00min de segunda à sexta-feira, independente das quantidades solicitada. Caso o fornecimento não ocorra conforme previsto, se não houver a concordância do solicitante sobre o atraso por escrito, será automaticamente extinto o contrato e realizados os procedimentos legais cabíveis.

4.1.1 - A PROMITENTE FORNECEDORA deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 - A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.3 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela PROMITENTE FORNECEDORA no prazo de 01 (um) dia útil contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis

4.5 - A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

## QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do PROMITENTE COMPRADOR:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 - Aplicar à PROMITENTE FORNECEDORA, penalidades, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

5.1.5 - Notificar, por escrito, à PROMITENTE FORNECEDORA da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - Da PROMITENTE FORNECEDORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 - Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 - Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

## SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela PROMITENTE FORNECEDORA.

6.2 - A PROMITENTE FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 - A PROMITENTE FORNECEDORA, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 - A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O objeto licitado será fiscalizado pelo Gestor do contrato o Sr. Antônio de Pádua Nery Magalhães que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

7.2 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das suas especificações, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

7.2.1 - O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior, não caracteriza novação, não retira garantias convencionais ou legais e permite a retenção de pagamentos.

7.3 - A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento a nota fiscal, fatura, duplicata ou documento de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.

7.4 - Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais ou encaminhadas a agentes públicos sem competência fiscalizatória ou a terceiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

7.5 - Os entendimentos que redundarem na alteração quantitativa do objeto somente produzirão efeitos quando formalizadas através de termo aditivo, sendo nulas quaisquer deliberações, formais ou informais, que não sejam devidamente autorizadas por este ato.

7.6 - A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse da ADMINISTRAÇÃO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus prepostos.

## OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 035/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo pela administração, quando:

9.1.1 - a PROMITENTE FORNECEDORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 - a PROMITENTE FORNECEDORA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - a PROMITENTE FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a PROMITENTE FORNECEDORA não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 - Pela PROMITENTE FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.3.1 - A solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (dias) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

## DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à (nome do órgão gerenciador) os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 035/2025 e a proposta da PROMITENTE FORNECEDORA a empresa: \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 644/2025 e pelos Decretos Municipais 3057/24, 3068/24 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da sede da administração como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Belmiro Braga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
CPF

\_\_\_\_\_  
Contratado  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO III

### LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

#### PROPOSTA DE PREÇOS

##### PROPONENTE

CNPJ:

Razão Social:

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Inscrição Estadual:

nº:

Complemento:

Cidade:

UF:

Tel:

PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO EM REFERÊNCIA, PROPOMOS OS SEGUINTE DESCONTO:

#### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO

Nº Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unit	Valor Total	Tipo Concorrência
1	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 REDE GIGABIT RJ45 10/100/1000CABO COR PRETO	UND	30,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
2	ADAPTADOR WI-FI USB 3.0: ADAPTADOR WI-FI 5G WIRELESS USB DUAL BAND 5 GHZ 2.4 GHZ AC 600 MBPS, MODELO TIPO NANO SEM ANTENA EXTERNA, COMPATÍVEL COM WINDOWS XP/WIN7/WIN8/WIN10, LINUX E IOS. TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: WLAN; INTERFACE: USB; TIPO DE ANTENA: INTERNA; TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 433 MB/S; TIPOS DE FREQUÊNCIAS: 2.4/5 GHZ. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE ATÉ 600 MBPS. SUPORTA SEGURANÇA SEM FIO WEP DE 64/128 BITS, WPA-PSK / WPA2-PSK, 802.1X. PLUG AND PLAY. COMPATÍVEL COM USB 2.0. COM INDICADOR LED.	UND	50,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
3	CABO DE FORÇA BIPOLAR 1,5 METROS XC-CF-03 X-CELL COR PRETO 110/220V	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
4	CABO HDMI 2M: CABO HDMI X HDMI, COM 2 METROS, BLINDADO 4K 3D 1.4 19 PINOS, COM FILTRO PARA ÁUDIO E VÍDEO, CABO PRODUZIDO EM COBRE, COM TRATAMENTO ANTICHAMA. MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: OURO; FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 470-860 MHZ	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
5	CABO HDMI 5M: CABO HDMI X HDMI, COM 5 METROS, BLINDADO 4K 3D 1.4 19 PINOS, COM FILTRO PARA ÁUDIO E VÍDEO, CABO PRODUZIDO EM COBRE, COM TRATAMENTO ANTICHAMA. MATERIAL DE REVESTIMENTO DO CONECTOR: OURO; FREQUÊNCIA OPERAÇÃO: 470-860 MHZ	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
6	CABO UTP AZUL CAT5E: CAIXA COM 305M: CABO REDE COMPUTADOR, MATERIAL REVESTIMENTO PVC-CLORETO DE POLIVINILA ANTLCHAMA, MATERIAL CONDUTOR COBRE. BITOLA CONDUTOR 24 AWG, TIPO CONDUTOR 4 PARES, COR AZUL, PADRÃO CABEAMENTO UTP5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFERÊNCIA ANSI/TIA 568-A, COMPRIMENTO CABO MÍNIMO 300 M, CONSUTOR 100% COBRE APLICAÇÃO REDE DE INFORMÁTICA.	UND	15,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1862  
BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

7	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA: ALIMENTAÇÃO: USB 2.0 5V, POTÊNCIA: 1W, FREQUÊNCIA: 200HZ-10KHZ, COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	50,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
8	CONECTOR DE CABO DE REDE RJ45 CAT5E	UND	300,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
9	DRIVE GRAVADOR LEITOR DVD EXTERNO USB 3.0 PORTÁTIL	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
10	DVD REGRAVÁVEL DVD RW 4.7 GB 120M	UND	500,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
11	ESTABILIZADOR: 110V 300Va 4 TOMADAS MONO	UND	30,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
12	EXTENSÃO 10M: CORRENTE MÁXIMA: 10A; - TENSÃO MÁXIMA: 250V; - COMPRIMENTO DO CABO: 10 METROS; - COMPOSIÇÃO: MATERIAL ISOLANTE TERMOPLÁSTICO E LIGAS METÁLICAS. - 3 TOMADAS DE TRÊS PINOS REDONDOS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136, FÊMEA E 1 TOMADA MACHO, BIVOLT. - PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 PLUGUES DE 2P+T SIMULTANEAMENTE	UND	50,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
13	EXTENSÃO 5M: CORRENTE MÁXIMA: 10A; - TENSÃO MÁXIMA: 250V; - COMPRIMENTO DO CABO: 5 METROS; - COMPOSIÇÃO: MATERIAL ISOLANTE TERMOPLÁSTICO E LIGAS METÁLICAS. - 3 TOMADAS DE TRÊS PINOS REDONDOS DE ACORDO COM O NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE TOMADAS, NBR 14.136, FÊMEA E 1 TOMADA MACHO, BIVOLT. - PERMITE A CONEXÃO DE ATÉ 3 PLUGUES DE 2P+T SIMULTANEAMENTE	UND	50,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
14	FILTRO DE LINHA: RÉGUA EXTENSÃO 6 TOMADAS BIVOLT COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO.	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
15	FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PADRÃO ATX 12V 2.3; POTÊNCIA REAL 230 WATTS; EFICIÊNCIA +70%; MTBF 100.000 HORAS 250 C; PROTEÇÃO INTERNA CONTRA CURTO CIRCUITO OVP/ OCP/ SCP E CABOS COM CAPA DE PROTEÇÃO; ENTRADA AC COM CHAVEAMENTO MANUAL 110/ 220 V; RUIDO BAIXO RUIDO ACÚSTICO; CONTROLE TÉRMICO SISTEMA DE CONTROLE TÉRMICO DE REFRIGERAÇÃO; VENTOINHA SILENCIOSA DE 120MM	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
16	HD EXTERNO: CAPACIDADE: 2TB - INTERFACE: USB 3.0 - COR: PRETO- COMPRIMENTO DO CABO: 46 CM (18 POL) PESO 205 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM) - O DISCO DEVERÁ SER ALIMENTADO PELO CABO USB, DISPENSANDO UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA	UND	50,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
17	IMPRESSORA COM BULK IN (COLORIDA); IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, JATO DE TINTA COLORIDA; BIVOLT; CONEXÃO USB; CONEXÃO SEM FIO 802.11 A/B/N; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI; SUPORTE PAPÉIS TIPO A4, A5 E ENVELOPE; POSSUIR UMA BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL PARA NO MÍNIMO 100 (CEM) FOLHAS; POSSUIR UMA OU MAIS BANDEJAS DE SAÍDA, COM CAPACIDADE TOTAL PARA, NO MÍNIMO, 30 (TRINTA) FOLHAS; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO; VELOCIDADE MÍNIMA 25 PPM PRETO;	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852  
BELMIRO BRAGA  
1862

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	VELOCIDADE MÍNIMA 10 PPM COLOR; ACESSÓRIOS E OUTRAS 20 R\$ 1650,00 R\$ 33000,00 CARACTERÍSTICAS: DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE CABOS DE CONEXÃO COM OMICROCOMPUTADOR, REDE ELÉTRICA,DRIVERS EDEMAIS ACESSÓRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO;TINTACORANTE,(IMPRESSOR A DEVE ACOMPANHAR AS TINTAS DE INICIALIZAÇÃO).GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
18	IMPRESSORA LASER: MONOCROMATICA; VELOCIDADE MINIMA NA COR PRETA DE 22PPM; RESOLUÇÃO MÍNIMA NA COR PRETA 600 X 600 DPI; MEMORIA MÍNIMA DE 64 MB; INTERFACE USB 2.0, ETHERNET 10/100 BASE-TX; RÁDIO WI-FI + BLE 802.11A/B/G/N (2,4/5 GHZ); PAPEIS SUPORTADOS A6; A5; A4; ENV. Nº 10; ENV. C5; ENV. DL; ENV. B5; B5(JIS); B6 (JIS); 216 MM X 340 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA DE 250 FOLHAS; EMULAÇÃO PCLMS; URF; PWG; SISTEMA OPERACIONAL SUPORTADO WINDOWS 11; WINDOWS 10; WINDOWS 7; MACOS 10.15 CATALINA; MACOS 11 BIG SUR; MACOS 12 MONTEREY; LINUX; COM DRIVERS DE INSTALAÇÃO; COM GARANTIA DE 12 MESES; BALCÃO; COM MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; TONER INICIAL PARA 5.000 COPIAS; COM CABO USB, CABO DE FORÇA	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
19	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: DISPLAY LCD (TIPO/TAMANHO)TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,5" TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)ATÉ 1200 X 1200 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMA)*CARTA: ATÉ 50 PPM A4: ATÉ 48 PPM TEMPO DA PRIMEIRA PÁGINA2MENOS DE 6,7 SEGUNDOS EMULAÇÕES DE IMPRESSÃO PCL6, BR-SCRIPT3, IBM PROPRINTER XL, EPSON FX850, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO (PADRÃO/MÁXIMA)SIMPLES: ATÉ 28 IPM / 20 IPM (PRETO/COLORIDO) DUPLEX: ATÉ 56 IPM /40 IPM (PRETO/COLORIDO)RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA)ÓPTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI (VIDRO); INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA "PC (IMAGEM, E-MAIL, OCR, ARQUIVO), PASTA DE REDE, SERVIDOR DE E-MAIL , SHAREPOINT, FTP, SERVIDOR SSH (SFTP), DISPOSITIVO USB (PEN DRIVE), SERVIÇOS EM NUVEM (WEB CONNECT), DISPOSITIVOS MÓVEIS, DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA E-MAIL RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, SALTO DE PÁGINA EM BRANCO, VISUALIZAÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO, DIVISÃO	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Ampla Concorrência</u>
20	LEITOR DE QR CODE E CÓDIGO DE BARRAS DE MÃO: LEITOR DE CÓDIGOS 1D E 2D; LEITURA DE QR CODE E AF. COMUNICAÇÃO USB;	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852  
BELMIRO BRAGA  
1862

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY; ERGONÔMICO, RESISTENTE A QUEDAS; INCLUSO O SUPORTE PARA LEITURA SEM AS MÃOS AJUSTÁVEL; PERMITIR LEITURA NA TELA DE DISPOSITIVOS						
21	MÉMORIA RAM DDR3: DDR3 CAPACIDADE TOTAL 8 GB. SDRAM. FORMATO DA MEMÓRIA RAM: UDIMM; VELOCIDADE DA MEMÓRIA RAM: 1600 MHZ	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
22	MÉMORIA RAM DDR4: DDR4 CAPACIDADE TOTAL 8 GB. SDRAM. FORMATO DA MEMÓRIA RAM: SODIMM; FREQUÊNCIA DA MEMÓRIA RAM: 2666 MHZ; COMPATIBILIDADE: INTEL E AMD. VELOCIDADE: PC4 - 21300. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 8GB. PINOS: 288. QUANTIDADE DE CHIPS: 8 CHIPS. VOLTAGEM: 1.2V	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
23	MICROCOMPUTADOR: COMPUTADOR, INTEL 10ª GERAÇÃO CORE I3 10100, 8GB DDR4, SSD 480GB +MONITOR LED 21,5"+TECLADO + MOUSE +CAIXA DE SOM.PROCESSADOR:- MARCA: INTEL MODELO: CORE I3 10100- Nº DE NÚCLEOS DE CPU: 4- Nº DE THREADS: 8- BASE: 3.60 GHZ TURBO MAX: 4.30 GHZ- CACHE: 6 MB INTEL® SMART CACHE- TDP: 65W PLACA MÃE-CHIPSET: INTEL H410 ASROCK- REDE: LAN RJ45 GIGABIT SOM: HD 7.1 CANAIS COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE SOM, SAÍDA DE SOM E ENTRADA PARA MICROFONE- VGA: SAÍDA DE VÍDEO- PS2: SAÍDA PARA INSTALAÇÃO DE MOUSE OU TECLADO- USB: 4XUSB MEMÓRIA:- CAPACIDADE: 8GB- TECNOLOGIA: DDR4- FREQUÊNCIA: 2400 MHZ DISCO RÍGIDO:- TIPO: SSD- CAPACIDADE: 480GB GABINETE:- TIPO: SLIM- CONEXÕES FRONTAIS: 2 USB + 2 ÁUDIO FONTE: BIVOLT- MONITOR LED 21,5" POLEGADAS. - INCLUSO TECLADO(QWERTY) COM FIO, MOUSE COM FIO E CAIXA DE SOM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11.	UND	30,00		R\$	R\$	<u>Ampla Concorrência</u>
24	MICROCOMPUTADOR: MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR: 6 NÚCLEOS, THREADS 12, FREQUÊNCIA BASE DE 3,6 GHZ - CACHE DE 19 MB, COM VÍDEO INTEGRADO OU VÍDEO OFFBOARD DE NO MÍNIMO 1GB, GABINETE: COR PREDOMINANTE PRETA; FONTE DE ENERGIA: 550W 80 PLUS, PFC ATIVO, BIVOLT AUTOMÁTICO; PLACA MÃE: MEMÓRIA SUPORTADA DDR4 3200 MHZ, ARQUITETURA DUAL CHANNEL, 4 PORTAS SATA 6GB/S; SOQUETE M.2, PORTAS INTEGRADAS NO PAINEL TRASEIRO: 1 SAÍDA D-SUB, 1 HDMI, 1 PLACA DE REDE 10/100/1000, 4USB, CONECTORES DE ÁUDIO; MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4 - 3200 MHZ EM UM ÚNICO MÓDULO; ARMAZENAMENTO: SSD DE 480GB NVME M.2; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 OU 11. TECLADO USB, MOUSE USB ÓPTICO 2 BOTÕES, 1000 DPI, SCROLL, COM FIO. APOIO PARA MOUSE E CABO DE ENERGIA.	UND	30,00		R\$	R\$	<u>Ampla Concorrência</u>
25	MONITOR DE LED: 21,5" – RESOLUÇÃO	UND	30,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	MÍNIMA 1920X1080 (FULL HD), TEMPO DE RESPOSTA NO MÁXIMO DE 5MS, CONEXÕES: 1 VGA, 1 HDMI, BIVOLT. ACOMPANHA FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO HDMI.						<u>Equipadas</u>
26	MOUSE ÓPTICO: INTERFACE USB, MÍNIMO DE 2 BOTÕES E SCROLL, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200DPI, COR PRETO COM 1 ANO DE GARANTIA	UND	80,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
27	MOUSE PAD: MODELO ERGONÔMICO, QUADRADO OU OVAL, COM APOIO DE PUNHO, FACE DESLIZÁVEL CONFECCIONADO EM NEOPRENE, PREENCHIDO MATERIAL QUE POSSIBILITE A RIGIDEZ, FUNDO DE APOIO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, BASE APOIO PARA PULSO EM GEL OU SILICONADO. CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO REFLEXIVO. COR SÓLIDA, SEM ESTAMPAS. NORMAS DE ERGONOMIA ESTABELECIDAS NA NR-17	UND	50,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
28	MOUSE: MOUSE, ÓPTICO, SEM FIO, MÍNIMO 1200 DPI, PADRÃO USB, 3 BOTÕES INCLUINDO BOTÃO SCROLL, ERGONÔMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX	UND	50,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
29	NOBREAK: POTÊNCIA: 600 VA = 300WATTS, FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO - RETANGULAR PWM, TOPOLOGIA: NOBREAK (UPS) INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~, TENSÃO SAÍDA: 115V~, POSSUI ESTABILIZADOR INTERNO: SIM, NÚMERO DE TOMADAS: 6 TOMADAS (PADRÃO NBR14136), TEMPO DE AUTONOMIA: 25 MIN (COMPUTADOR ON BOARD + MONITOR LED 15,6"), IDEAL PARA: COMPUTADOR, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL   JATO DE TINTA, TV, VÍDEO GAME, HOME TEACHER, SISTEMA DE SEGURANÇA CFTV, CONTROLE DE ACESSO DE PONTO, CENTRAL TELEFÔNICA, PONTO DE VENDA (PDV), ROTEADOR (MODEM), AQUECEDOR A GÁS, TELEFONE, COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	30,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
30	NOTEBOOK MICROCOMPUTADOR: PORTÁTIL (NOTEBOOK); COM PROCESSADOR DE, NO MÍNIMO, 08 NÚCLEOS E 16 THREADS; COM FREQUÊNCIA DE CLOCK REAL, IGUAL OU SUPERIOR A 3.3GHZ; MEMÓRIA RAM DDR4 - 3200 MHZ OU SUPERIOR, DE 08 GB OU SUPERIOR, COM EXPANSÃO MÍNIMA DE 32GB; 01 SSD DE NO MÍNIMO 256 GB OU SUPERIOR; TELA 15,6" HD (1366 X 768), TN, ANTIRREFLEXO, SEM TOQUE, 45% NTSC, 220 NITS, 60 HZ, DE NO MÍNIMO 15,6" POLEGADAS, PLACA DE REDE WIRELESS PADRÃO 802.11 B/G/N; CONEXÕES 1 USB 3.2, 1 USB 2.0, 2 USB-C, HDMI 1.4B CONECTIVIDADE WI-FI E BLUETOOTH SEGURANÇA SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA PLACA WIRELESS 802.11 AC 2X2 WEBCAM HD 720P LEITOR DE CARTÕES MICROSD CARD READER PLACA DE REDE GIGABIT ETHERNET [10/100/1000]. TIPO DE TECLADO PORTUGUÊSBR COM TECLADO NUMÉRICO	UND	15,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1862  
BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	INTEGRADO TOUCHPAD COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTITOQUES COM BATERIA DE ÍON DE LÍTIO DE 09 CÉLULAS, COM WINDOWS 10 OU 11, PACOTE OFFICE, E PROGRAMAS BÁSICOS INSTALADOS						
31	NOTEBOOK: PROCESSADOR 4 NÚCLEOS QUAD CORE, FREQUÊNCIA 1.80 GHZ A 4,60GHZ CACHE 8MB, 8 THREADS, 8GB MEMÓRIA RAM DDR42400MHZ, EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, SSD DE 480GB NVME M.2, PLACA DE VÍDEO DEDICADA DE 2GB DDR5, TELA 15,6"LED HD COM RESOLUÇÃO DE 15 R\$ 4650,00 R\$ 69750,00 1920X1080 (16:9), ÁUDIO COMDOIS ALTO FALANTES DIGITAIS ESTÉREO E MICROFONE DIGITAL INTEGRADO, WEB CAM INTEGRADA, LAN/REDE COM FIOGIGABIT ETHERNET 10/100 (RJ45), WIRELESS (WI FI) COMPATÍVEL COM IEEE 802.11a/B/G/N/AC E SUPORTE A REDES COM FREQUÊNCIA DE 2,4GHZ E 5GHZ, BLUETOOTH VERSÃO 5.0, TECLADO EM PORTUGUÊS DO BRASIL PADRÃO ABNT 2 COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO, DIMENSÕES 380 (L) X 258 (P) X 19,9 (A) MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT E COM SAÍDA 19VCC – 3,0A), BATERIA DE 3 CÉLULAS (LI-ÍON) 42WH E COM AUTONOMIA DE ATÉ 8 HORAS, WINDOWS 10 HOME – 64 BITS, COM 1 ANO DE GARANTIA	UND	15,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
32	PEN DRIVE 32GB: USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	80,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
33	PEN DRIVE 64GB: USB LEITURA 10MB/S E GRAVAÇÃO 3MB/S COM 1 ANO DE GARANTIA	UND	80,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
34	PROJETOR - TECNOLOGIA: DE PROJEÇÃO: 3LCD DE 3 CHIPS, PAINEL TFT LCD 0,59" – RESOLUÇÃO NATIVA: WXGA (1280 X 800) - COMPATIBILIDADE DE RESOLUÇÕES: VGA ATÉ UXGA - BRILHO: 3.800 LUMENS (CORES E BRANCO) - RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1 PROCESSAMENTO/REPRODUÇÃO DE CORES: 10 BITS, ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - PROJEÇÃO: FRONTAL, TRASEIRA E TETO - TAMANHO DA IMAGEM PROJETADA: 33" A 320" (0,91 A 9,07 M) - CORREÇÃO KEYSTONE: VERTICAL E HORIZONTAL ATÉ ±30° - LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DE ATÉ 17.000 H (MODO ECO) - DIMENSÕES E PESO: 302 X 87 X 249 MM; 2,7 KG - CONECTIVIDADE/SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK E TRAVA DE SEGURANÇA - ALIMENTAÇÃO: 100V – 240V AC, 50/60 HZ - CONSUMO DE ENERGIA: ATÉ 345 W (NORMAL) / 225 W (ECO)	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>
35	ROTEADOR WI-FI: GIGABIT DUAL BAND; PADRÕES WI-FI 5; IEEE 802.11AC/N/A 5 GHZ IEEE 802.11N/B/G 2.4 GHZ; VELOCIDADE DE WIFI 5 GHZ: 867 MBPS (802.11AC); 2.4 GHZ: 400 MBPS (802.11N); PORTAS ETHERNET 1x PORTA GIGABIT WAN, 4x PORTAS GIGABIT LAN; CERTIFICAÇÕES FCC,	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equiparadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

1852 1862  
BELMIRO BRAGA

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

	CE, ROHS; PROCESSADOR 1.2 GHZ CPU; 4X ANTENAS FIXAS DE ALTO DESEMPENHO"						
36	SSD 480 GB: CAPACIDADE: 480 GB - VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 535MB/S - VELOCIDADE DE GRAVAÇÕES: ATÉ 445MB/S - INTERFACE: SATA REVISÃO 3.0 (6 GB/S) - COMPATÍVEL COM SATA 2 OU 3 - CHOQUE: RESISTENTE A ATÉ 1500 G - VIBRAÇÃO: 5 GRMS, 10-2000 HZ / 4.9 GRMS, 7-800 HZ - TEMPERATURA OPERACIONAL: 32 °F A 158 °F (0 °C A 70 °C).	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
37	SSD INTERNO 1TB: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DIGITAL: 1 TB TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE SATA; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS COMPACT. FATOR DE FORMA DE DISCO RÍGIDO 2,5 POLEGADAS. DESCRÍÇÃO DO DISCO RÍGIDO: UNIDADE DE ESTADO SOLIDO. DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: DESKTOP, NOTEBOOK; TAMANHO DO DISCO RÍGIDO: 1 TB. USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO: ARMAZENAMENTO DE CONTEÚDO. LEITURA SEQUENCIAL ATÉ: 545MB/S. GRAVAÇÕES: 430MB/S. INTERFACE: SATA III 6GB S. GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
38	SUporte ALUMINIO DE NOTEBOOK ARTICULADO DOBRÁVEL ERGONOMICO PRATEADO	UND	50,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
39	SWITCH 8 PORTAS: PORTAS INCLUIDAS: 8 PORTAS RJ-45; TIPO DE TELECOMUNICAÇÃO: STORE AND FORWARD; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 16 GBPS; 8 PORTAS 10/100/1000MBPS	UND	10,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
40	TABLET 10": SUPERIOR A 10 POLEGADAS, ARMAZENAMENTO INTERNO: SUPERIOR A 32 GB, CÂMERA FRONTAL: SUPERIOR A 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA: 8,1 A 13 MPX, CONECTIVIDADE: WI-FI / 5G / BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 13 OU SUPERIOR; COM PROCESSADOR MÍNIMO OCTACORE 2.2GHZ2GHZ. MEMÓRIA INTERNA EXPANSIVEL ATÉ 1 TB COM FONTE EXTERNA. MEMÓRIA RAM 8 GB; CAPACIDADE 128 GB; CAPACIDADE DA BATERIA MÍNIMO: 5.000 MAH. PRODUTO HOMOLOGADO PELA ANATEL, COM CABO, CARREGADOR, MANUAL. CAPACIDADE MÁXIMA DE MEMÓRIA SUPORTADA 1 TB.	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
41	TECLADO, INTERFACE USB, PADRÃO ABNT2, 107 TECLAS, REGULAGEM DE ALTURA E INCLINAÇÃO, COR PRETO COM 1 ANO DE GARANTIA.	UND	80,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>
42	TELA DE PROJEÇÃO ESTRUTURA 100% EM ALUMÍNIO PINTURA COM TINTA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA ENROLAMENTO AUTOMÁTICO DO TECIDO, COM MECANISMOS DE MOLA TELA PORTÁTIL DEVE POSSUIR ALÇA ANATÔMICA PARA CARREGAR E TRANSPORTAR A TELATRIPÉ TELESCÓPICO COM AJUSTE DE ALTURA POR GATILHO DE ACIONAMENTO SUAVE, COM ALTURA DE ATÉ 2,80MTS SISTEMA DE AJUSTE DE IMAGEM TRAPEZOIDAL TECIDO	UND	20,00		R\$	R\$	<u>Exclusivo ME/EPP e Equipadas</u>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

TIPO MATTE WHITE-I (BRANCO COM VERSO PRETO), ESTRUTURA COM FILAMENTOS DE POLIÉSTER, GANHO DE BRILHO DE 1.1 FORMATO DE VÍDEO (4:3), TAMANHO DE 200 X 150CM (98")						
---	--	--	--	--	--	--

## VALIDADE DA PROPOSTA:

A validade da presente proposta é de 60 dias.

## DECLARAÇÃO:

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo ao procedimento em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado, **bem como a obrigatoriedade de apresentação da proposta digital sendo desclassificado caso não apresentado**, bem como o valor proposto leva em consideração o cumprimento da integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

### Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO IV

### LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

#### CREDENCIAMENTO DE PREPOSTO

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Para os fornecimentos objeto da licitação em referência, credenciamos o(a) Sr.(a). portador(a) da célula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 035/2025 – Processo nº 110/2025, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

##### Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

ENTREGUE FORA DO ENVELOPE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO V

### LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

#### INFORMAÇÕES DE E-MAILS

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

DECLARA-SE que o proponente acima qualificado possui o(s) endereço(s) eletrônico(s) (e-mail) abaixo relacionado(s) para remessa de dados relativos às decisões emitidas pela comissão e informações necessárias ao correto andamento do processo licitatório.

E-mail (s): \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

##### Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO VI

### LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

#### DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº 035/2025, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, vai a mesma devidamente datada e assinada.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

##### Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

ENTREGUE FORA DO ENVELOPE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO VII

### LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

#### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

##### Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO VIII

### LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório - Licitação nº 110/2025 - Modalidade Pregão Presencial nº 035/2025, pois não foi declarada inidônea para licitar por ato do Poder Público, não está impedida de transacionar com a Administração Pública, não foi apenada com rescisão de contrato por deficiência na prestação dos serviços, por impontualidade em entregas ou em condições impeditivas previstas no art.14 da lei de licitações e contratos, bem como se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos presentados, além de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

##### Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Estado de Minas Gerais

Rua Joana Claudina, 329 - Centro - CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70

e-mail: [licitacao@belmirobraga.mg.gov.br](mailto:licitacao@belmirobraga.mg.gov.br)

## ANEXO IX

### LICITAÇÃO Nº 110/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2025

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTO

##### PROPONENTE

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Razão Social:

Logradouro:

nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da lei complementar nº123/2006.

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

##### Assinatura do Responsável pela Empresa

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_